



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, com CNPJ n.º 05.193.057/0001-78, de ora em diante designada PREFEITURA, com sede à Av. do Contorno n.º 1212, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, portador do CPF n.º 047.728.222-91 e RG n.º: 5683898-PC/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, neste ato representado pela Sr.º **IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 5403084 SSP/PA e do CPF n.º 876.339.302-68, doravante denominada PRIMEIRA ACORDANTE, e o **LIONS CLUBE DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ n.º 04.787.784/0001-09, com sede Rua Uruguai, N.º. 294, Bairro Guanabara, Paragominas-PA, neste ato representada pelo **Sr. LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 428.420.852-72 e RG n.º 2382531 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Manoelito Andrade, 155 – Residencial Olga Moreira- Promissão III – Paragominas-PA, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1 - Este Acordo de Cooperação obedece às regras instituídas na Lei 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Decreto Municipal n.º 698 de 27/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e o Lions Clube de Paragominas, para a operacionalização educacional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Clube de Paragominas, no Município de Paragominas-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

3.1 - Ao Lions Clube de Paragominas, compete:

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Ivanderison Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
Prefeitura Municipal de Paragominas



3.1.1 - Ceder a Prefeitura Municipal de Paragominas, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Clube de Paragominas, situado à Rua Uruguai, nº 294, Guanabara, no Município de Paragominas-PA, prédio pertencente ao patrimônio do Lions Clube de Paragominas, que dispõe de 36 (trinta e seis) dependências, sendo:

- 01 (uma) sala de direção;
- 10 (dez) salas de aula;
- 01 (uma) secretaria com 01 (um) banheiro;
- 01 (um) depósito de material de expediente;
- 01 (uma) sala de arquivo;
- 01 (uma) sala de professores com 02 (dois) banheiros;
- 01 (uma) sala de coordenação;
- 01 (uma) sala multifuncional;
- 01 (um) gabinete dentário;
- 01 (uma) sala de leitura;
- 01 (um) depósito de material de limpeza;
- 01 (uma) cozinha;
- 01 (um) refeitório.
- 02 (dois) banheiros com 06 (seis) sanitários
- 01 (um) banheiro para alunos com necessidades especiais;
- 01 (uma) quadra de esportes;
- 01 (uma) dispensa;

3.2 - À Prefeitura Municipal de Paragominas, compete:

3.2.1 - Manter a Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Clube de Paragominas, em pleno funcionamento, para atender 595 (quinhentos e noventa e cinco) alunos do município;

3.2.2 - Fornecer gêneros alimentícios destinados à merenda escolar diária;

3.2.3 - No caso de afastamento temporário de funcionário lotado na Escola, este será imediatamente substituído, pela Prefeitura, por outro para que se possa dar prosseguimento às atividades regulares que o mesmo exercia;

3.2.4 - Responsabilizar-se pelos pagamentos de taxas de consumo de luz, água e telefone;

3.2.5 - Realizar eventos culturais, encontros, seminários, exposições e outras atividades assemelhadas;

3.2.6 - Fornecer material necessário à limpeza e higiene da escola bem como, material pedagógico;

João Lucídio Lobato Paes
Paragominas

Ivanderison Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
Prefeitura Municipal de Paragominas



- 3.2.7 - Colaborar nos reparos do prédio, necessários à boa conservação e perfeitas condições do mesmo, para funcionamento da escola;
- 3.2.8 - Executar obras de ampliação e reformas em parceria com a entidade Lions Clube de Paragominas;
- 3.2.9 - Responsabilizar-se pela conservação e uso de bens patrimoniais, adquiridos com recursos do FUNDEB, FME, PDE, PDDE e de outros eventos em favor da escola, os quais serão tombados pela Prefeitura Municipal de Paragominas-PA.
- 3.10 - Realizar o pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e rescisórios dos profissionais contratados para a execução deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 - O presente Acordo terá a vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser modificado parcialmente ou no todo, mediante Termo Aditivo e rescindido a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, e com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

5.2 - O município poderá rescindir unilateralmente este Acordo quando da constatação das seguintes situações:

- 5.2.1 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- 5.2.2 - Retardamento e/ou não execução do objeto desde Acordo;
- 5.2.3 - Descumprimento de cláusula constante deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 - Não haverá repasse financeiro.

6.2 - Os recursos necessários à execução do presente objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa: 0902 – Fundo Municipal de Educação.

Classificação Funcional Programática: 12.361.1201 2.097 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: FME

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos que porventura surgirem durante a execução deste Acordo, serão resolvidos de comum acordo pelas partes.


CLÁSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Acordo de Cooperação Técnica, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.


Paragominas-PA, 01 de Março de 2023.

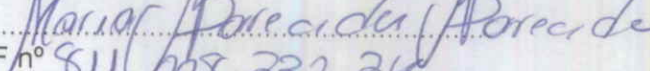

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas


IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação


LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS
Lions Clube de Paragominas

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF nº 363.002.092.53

2ª 
CPF nº 811.008.332-34